

ESCLARECIMENTOS - CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2017

PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO

Este documento apresenta esclarecimentos pertinentes referentes à Consulta Pública realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no dia 29/09/2017, na Avenida Augusto de Lima, 30 - 4º andar - Auditório Otacílio Negrão de Lima, Centro – Belo Horizonte/MG, acerca da aquisição de licenças e serviços técnicos de implantação e sustentação de uma Solução Integrada de Gestão ou Enterprise Resource Planning (ERP) para a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

1. Licenciamento	
Recomendação de rever licenças ilimitadas por um quantitativo definido.	Definido: A PMBH reviu a forma de licenciamento, informada quando do encaminhamento do Termo de Referência para a coleta de preços.
2. Banco de horas	
<p>Questionamento:</p> <p>Faz parte desse item um Bolsão de HST (Horas de Serviços Técnicas), a serem consumidas de acordo com o surgimento de necessidades excepcionais, mediante abertura de Ordens de Serviços específicas, relacionadas ao levantamento, identificação e desenho dos Processos e a customizações/parametrizações para atender a novos requisitos, não integrantes deste documento e seus Anexos, e que sejam identificados em tempo de Projeto. A existência desse Bolsão não gera para a PMBH qualquer obrigação de utilização.</p> <p>Entendemos que o bolsão de 2.500 horas se refere às melhorias identificadas no andamento do Projeto, considerando apenas as funcionalidades/requisitos do negócio, não envolvendo legislação.</p>	Definido: A existência desse Bolsão não gera para a PMBH qualquer obrigação de utilização e poderá ser consumido para implantar, parametrizar e/ou customizar novos requisitos não constantes do Edital e que, porventura, sejam identificados em tempo do Projeto. Alterações legais devem ser atendidas no escopo do item de implantação.
3. Declaração	
<p>Questionamento: Considerando que os itens 7.1.1.4 e 7.1.2.5 do Edital, dispõem que deverá ser apresentada “Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo VIII.”</p> <p>Solicitamos que tal modelo seja parte integrante do futuro Edital de Licitação, tendo em vista que o mesmo não foi disponibilizado.</p>	Definido: O modelo será disponibilizado.

4. Financeiro	
Considerando a obrigatoriedade em possuir um único banco de dados e o esforço em realizar essa migração de tantas fontes diferentes, à princípio sem nenhum tipo de apoio da contratante, tornando-se um trabalho demorado e cansativo, a expectativa da prefeitura com relação ao tempo do projeto, ao esforço exigido e ao modelo de desembolso para com o fornecedor, não estaria um pouco fora da realidade?	Definido: O termo de referência encaminhado para cotação de preços já contempla adequações nas obrigações da contratante e contratada na execução do plano de migração.
5. Implantação	
2.12 - (Equipe de Projeto) (página 237 – Anexo IV): Sugestão: Deixar claro quem será o responsável pela Frente de Gestão de Mudança do Projeto (GMUD), pois não foi encontrada uma figura responsável no Organograma do Projeto.	Definido: Serão responsáveis pela Frente de Gestão de Mudança do Projeto os Órgãos: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal de Fazenda e Prodabel.
Sugestão: Apresentar no EDITAL a relação detalhada de todos os Órgãos e Empresas do Município de BH-MG (Administração direta, Autarquias e Fundações) que serão informatizados.	Definido: Todas as informações requeridas encontram-se no Portal da PBH. https://prefeitura.pbh.gov.br/
6. Integração	
Toda integração será por conta do contratado?	Definido: O Termo de Referência encaminhado para a coleta de preços já possui os requisitos de integração atualizados.
7. Migração	
Toda a migração será por conta do contratado?	Definido: O termo de referência encaminhado para cotação de preços já contempla adequações nas obrigações da contratante e contratada na execução do plano de migração.
8. POC	
Recomendação de permitir durante a realização da POC a participação de 02 representantes por módulo/área.	Definido: A partir das contribuições sobre o tema a versão final do edital será aprimorada.
10. PORTAL TRANSPARÊNCIA	
Questionamento: Neste macroprocesso haverá disponibilização de informações somente para consulta da informação ou haverá interação direta com os cidadãos (Exemplo: Cadastro de Perguntas, Fórum, Atualização de Cadastro, etc.)?	Definido: Neste macroprocesso haverá disponibilização de dados somente para consulta da informação.

11. Qualificação Técnica	
<p>Item 7.1.2.3. Qualificação Técnica</p> <p>a.1. Comprovação da implantação da solução ofertada, dentro do território Nacional, atendendo, no mínimo, aos seguintes macroprocessos ou equivalentes: • Planejamento • Orçamento • Finanças • Contabilidade • Convênios • Recursos humanos incluindo folha de pagamento • Contratos • Suprimentos/Almoxarifado • Compras • Patrimônio</p> <p>Questionamento: Quanto à exigência do a.1 de termos que apresentar um único atestado com todos os macroprocessos, pode ser em relação ao negócio, independente da solução ofertada? O objetivo deste questionamento, é saber se podemos apresentar atestados dos macroprocessos em outra solução que não a ofertada. Exemplo: Atestado de Capacidade Técnica – “Macroprocessos” Soluções “Microsoft”</p>	<p>Definido:</p> <p>Em relação ao atestado exigido no item “a1”, deve contemplar todos os macroprocessos exigidos com exceção de Convênios e obrigatoriamente referirem-se à solução que está sendo ofertada.</p>
<p>Item 7.1.2.3. Qualificação Técnica</p> <p>Questionamento: Como o macro processo Convênio possui três atividades (Celebração de Convênios de Ingresso/Contratos de Repasse/Contratos de Financiamento; Prestação de Contas de Convênios de Ingresso/Contratos de Repasse e Relatórios - Convênios de Ingresso/Contratos de Repasse/Contratos de Financiamento), será aceito a apresentação de atestado somente com uma ou duas atividades, ou seja, podemos apresentar atestados de Contratos de Repasse ou de Contratos de Financiamento para comprovação do macro processo Convênio?</p>	<p>Definido:</p> <p>Os pontos foram revistos.</p>
12. Requisito Compras	
<p>MACROPROCESSO: COMPRAS NET. (Licitações/Compras)</p> <p>Questionamento: A princípio PBH irá manter o modelo de leilão reverso através das compras.net?</p>	<p>Definido:</p> <p>A solução deverá possuir recursos de gestão da disputa das modalidades de licitação ou capacidade de ser integrada a outra solução a critério da contratante.</p>
13. RNF	
<p>Recomendação de possuir trilha de auditoria na solução a ser implantada.</p>	<p>Definido:</p> <p>A minuta do edital publicado para efeito da Consulta Pública já contempla as exigências no que tange às trilhas de auditoria.</p>

<p>Quais são os critérios técnicos que garantirão compatibilidade entre os ambientes mantidos pela contratada e contratante?</p>	<p>Definido: Os ambientes de desenvolvimento, teste, homologação e produção precisam necessariamente manter a mesma arquitetura e o ambiente operacional.</p>
<p>Considerando que o item 3.1.5 do Anexo II (Requisitos Funcionais e Não Funcionais) dispõe que “O tempo de resposta padrão de 9 em cada 10 requisições não deve ultrapassar 6 segundos. Toda e qualquer exceção a este requisito não funcional deve ter aprovação da contratante.” Entendemos que o tempo de resposta do sistema depende da infraestrutura disponibilizada, do uso correto, e também do tipo de requisição sendo executada no sistema (p. ex, uma extração de um relatório com muitos dados demanda mais tempo que a visualização de um registro específico). Sugestão: Neste sentido, recomendamos a exclusão deste requisito previsto no item mencionado acima.</p>	<p>Definido: Desde que a Solução se mostre capaz de atender a este requisito com um cenário similar ao da CONTRATANTE a infraestrutura a ser disponibilizada será a adequada para tal comportamento, não se aplicando para atividades de relatórios e processamentos batch.</p>
<p>15. Suporte na Região</p>	
<p>9.10. A CONTRATADA deverá possuir suporte técnico localizado na região metropolitana de Belo Horizonte para atendimento “in loco” em face de eventuais necessidades específicas de forma a garantir os níveis de SLA ou facilitar intermediações entre o implantador e o fabricante do software na solução contratada. Questionamento: Entendemos que esta poderá ser uma exigência restritiva à ampla participação na licitação.</p>	<p>Definido: Mediante magnitude do projeto, fica mantida, quando da assinatura do contrato, a exigência de localização da CONTRATADA na região metropolitana de Belo Horizonte para atendimento “in loco”. Ressalte-se que tal exigência é uma obrigação da CONTRATADA, portanto, não necessária comprovação na fase da licitação, ou seja, não está sendo exigida estrutura prévia.</p>